ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI Nº238/92 "

" CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art.1º - Fica concedido **ABONO DE NATAL,** a todos os servidores Públicos Municipais, indistintamente, no valor igual ao salário percebido no mês de Dezembro de 1992, e proporcional ao tempo de serviços prestados durante o ano de 1992.-

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrãompor conta / de Dotações Orçamentárias próprias.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIRAL DE FAXINALZINHO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1992.-

ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM,14 DE DEZEMBRO DE 1992
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal Faxinalzinho - RS — SECRETARIA —

Prefeitura Municipal Faxinalzinho - RS GABINETE DO PREFEITO